Dto Nº 82 de 11 de Setembro de 1933

Estabelece o horario para as casas de Comercio e estabelecimentos de industrias, neste Municipio.

O Doutor Aquintas Machado, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto Nº 4.166 de 9 de Dezembro de 1930, etc.

Considerando que em todas as localidades onde o movimento Comercial é intenso, torna-se necessario que os empregados tenham um descanso durante os dias de trabalho;

Considerando mais que não só os estabelecimentos Comerciais, como os industriais, daqui, pelo seu desenvolvimento crescente dão origem ao muito acumulo de trabalho para os seus empregados, que, por isso mesmo, precisam de um descanso diario;

Considerando tambem que estão em vigôr os decretos Nº 21.186 de 22 de Março de 1932, 22.033 de 29 de Outubro do mesmo ano e regulamento que o acompanha estabelecendo o horario para o trabalho no Co-

mercio, assim como o Decreto N.º 21.364 de 4 de Maio de 1932 que regula o trabalho industrial;

Considerando por fim, ser muito razoavel a solicitação dirigida a esta Prefeitura pela quasi totalidade dos empregados no Comercio e estabelecimentos de industrias para que lhes seja dado um descanso relativo durante o dia,

Resolve:

Art.º 1.º — Determinar que, salvando as exceções contidas no art.º 6.º do Regulamento a que se refere o Decreto N.º 21.364, digo Decreto N.º 22033, citado § 4.º do art.º 1.º do Decreto N.º 21.364, tambem citado e outros, a Lei das 8 horas de trabalho diurno e normal nos estabelecimentos, secções e escritorios comerciaes e nos estabelecimentos industriaes, seja observado, no Municipio, em dois periodos de 4 horas, a contar do dia 25 do fluente, em diante o horario seguinte:

Manha: das 8 as 12 horas — Tarde: das 14 as 18 horas.

Art.º 2.º — Aqueles que deixarem de cumprir o horario acima, incorrerão na multa de 500$000 e de 1:000$000, na reincidencia.

Art.º 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista 13 de Setembro de 1933

[signature]

Prefeito Municipal